



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.691/2019**

Autor: PM  
Origem: PL/GAB/71/19

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar cumprimento ao Piso Salarial definido pela Lei Federal nº 11.350/2006 para o exercício 2020 destinado aos servidores de que trata a Lei Municipal nº 2.045/2007, e dá outras providências”.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 20/12/2019 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar integral cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional definido pela Lei Federal nº 11.350/2006 para o exercício 2020, destinado aos empregados públicos municipais de que trata a Lei Municipal nº 2.045/2007, nos termos e valores dispostos no Art. 9º-A, §1º, II, da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 2º** A tabela inserta na Lei Municipal nº 2.045/2007 deverá ser revisada através da edição de Decreto Municipal, aplicando-se o valor do Piso Nacional de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2019.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**JAURO BITTENCURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 2506Fls:043  
Em:23/12/19

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS